

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

<u>DISPENSA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.</u>

O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislações correlatas.

Data de início de recebimento de propostas: 16/06/2023

Data fim de recebimento de propostas: 22/06/2023 as 13h00min (horário de Brasília).

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

Valor Estimado: R\$ 53.101,75 (Cinquenta e três mil cento e um reais e setenta e cinco centavos).

1. OBJETO

1.1 Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município da Gameleira, conforme detalhamentos e especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como DISPENSA DE LICITAÇÃO, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: <u>comprasdiretasgameleira@gmail.com</u>, no prazo supracitado.
- 4.2. A empresa deverá encaminhar proposta escrita, no prazo supracitado, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada/digitalizada na forma acima informada, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando,



obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e da Dispensa;
- b) Razão Social e CNPJ:
- c) Descrição do objeto da presente contratação direta;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).
- 4.2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 4.2.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "**Proposta**", ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 4.2.3 Se por motivo de força major, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 4.2.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada pela empresa, deverá ser informado obrigatoriamente, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no Anexo II e modelo de Proposta de Preços Anexo III.
 - 4.2.4.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a empresa, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 4 do Edital.
- 4.2.5 Na proposta escrita, a ser encaminhada pela empresa, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.
- 4.2.6 Caso seja notado alg<mark>uma falha no conteúdo da propos</mark>ta encaminhada após o encerramento do prazo para recebimento, o Município da Gameleira poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2 Será declarada vencedora à empresa que apresentar menor preço por item para o(s) objeto(s) e atender a todas as exigências desta contratação direta;
- 5.3 A proposta deverá ser elaborada constando o **valor unitário e global do(s) item(ns)** em algarismo arábico;
- 5.4 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais propostas classificadas, procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada;
- 5.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município da Gameleira poderá fixar as empresas o prazo de no mínimo mais **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova proposta escoimadas das causas que motivaram a desclassificação;



- 5.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, onde a classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;
- 5.7 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações;
- 5.8 Serão **desclassificadas** as propostas que:
 - I Contiverem vícios insanáveis;
 - II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - III Apresentarem **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado** para a contratação;
 - IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **V** Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do Termo de Referência, desde que **insanável**.

6. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Para habilitar-se, a empresa ofertante do menor preço, será comunicada, e deverá apresentar os documentos exigidos, preferencialmente, na mesma ordem dos itens apresentados abaixo;
- 6.2 Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:
 - a) Via Original;
 - b) Fotocópia legível;
 - c) Publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.3 As certidões emitidas via internet deverão ser apresentadas preferencialmente em vias originais e impressas em impressora colorida;
- 6.4 Todos os documentos apresentados deverão preferencialmente estar enumerados em ordem crescente e rubricados;
- 6.5 Os documentos poderão ser enviados para o e-mail <u>comprasdiretasgameleira@gmail.com</u>, ou ser apresentados fisicamente na Sede da Prefeitura <u>Municipal</u>, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da empresa, na parte exterior e fronteiriça do envelope o seguinte sobrescrito:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município da Gameleira.

6.6 Em todos os documentos apresentados, a Razão Social/ Nome e o endereço da sede e/ou estabelecimento comercial da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste.



6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e DECLARAÇÕES:

6.7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - **e.1)** A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.
- **6.7.1.1** O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.1 deste Termo;

6.7.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST:
- **g)** Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);
 - 6.7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
 - **6.7.2.2** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.
 - **6.7.2.3** A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:
 - I Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
 - II Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - **b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - **III** Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.
 - IV Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ANEXO V.
- 6.7.3 A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:



 a) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado;

6.7.4 As Declarações consistirão em:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (Modelo Anexo VI);

OBSERVAÇÕES

- Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

7 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

- 7.1 O Município da Gameleira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.2** O Município da Gameleira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **7.3** Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado ao Município da Gameleira promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- **7.4** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1.1 A contratação terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue(s).

PREFEITURA DA GAMELEIRA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.2 FORMALIZAÇÃO

- 8.2.1 Autorizada a Contratação pela autoridade competente e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 8.2.2 Autorizada a Contratação, o Município da Gameleira, convocará a proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 8.2.3 Salvo motivo justificado e aceito pelo Município da Gameleira, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.
- 8.2.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante sua vigência.
- 8.2.5 Caso a empresa vencedora não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outra empresa, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- 8.2.6 Firmada o contrat<mark>o entre a empresa vencedor</mark>a e o Município da Gameleira, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.
- 8.2.7 O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) empresa(s) vencedor(es).

8.3 PAGAMENTO

- 8.3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 8.3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 8.3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 8.3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.3.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] x VP Onde: AF = Atualização Financeira; IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

8.4 RESCISÃO

8.4.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nasformas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1 A CONTRATADA estará suj<mark>eita a sanção administr</mark>ativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco)dias úteis:
 - 9.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:
 - 9.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiaise/ou requisitados.
 - 9.2.1.2 Descumpr<mark>imento de outras o</mark>brigações consideradas acessórias.
 - 9.2.2 Multas:
 - 9.2.2.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso deinadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - 9.2.2.2 Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumprao previsto na proposta comercial.
 - 9.2.3 Suspens<mark>ão tem</mark>porária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelosprejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicadacom base na letra anterior.
- 9.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas dopagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITA-ÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



10 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão a partir da divulgação do aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo e-mail comprasdiretasgameleira@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Gameleira/PE, 15 de junho de 2023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município da Gameleira.

2. PERÍODO DE FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos.

O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários;

Os grupos podem ser organizados conforme faixas etárias, da seguinte forma:

- 1. Crianças até 6 anos
- 2. Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- 3. Adolescentes de 15 a 17 anos
- 4. Jovens de 18 a 29 anos
- 5. Adultos de 30 a 59 anos
- 6. Pessoas Idosas

Fonte: https://www.gesuas.com.br/blog/scfv/

No Município da Gameleira são atendidas pessoas nas faixas etárias:

- 290 usuários 6 a15 anos
- 60 usuários 60 anos a mais
- 18 usuários 30 a 59 anos
- 09 usuários 15 a 17 anos

O público atendido nestas Unidades se compõe de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violação de direitos, ambos em sua maioria com insuficiência ou ausência de renda, tendo como uma



das consequências o comprome8mento da segurança alimentar e nutricional dessas famílias e indivíduos

Assim, justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste *Termo de Referência*, em face da necessidade do Município em atender aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo refeições aos acolhidos, que leva ao consequente bem estar dos mesmos, a fim de que ele se sinta protegido e que haja continuidade no seu desenvolvimento de forma plena e saudável.

A saúde é um fator importante para a garantia da qualidade de vida destes indivíduos, tendo a alimentação um papel fundamental. Nesse sentido, o cardápio da alimentação deve ser saudável e balanceado.

O presente Termo de Referência visa a aquisição parcelada de gêneros alimentícios com variedades de itens que garantam a oferta de proteínas ao cardápio, com a assistência alimentar durante o período de 12(doze) meses, visto que com a aquisição dos produtos, obedecendo à parâmetros de qualidade e excelência, mediante fornecimento dos itens elencados, ocasiona a eficiência da gestão pública municipal, especialmente da área da Saúde e Desenvolvimento Social

Considerando que trata-se de aquisições parceladas, podendo existir variações nas quantidades solicitadas durante o período.

Considerando que as quantidades solicitadas são para o período de 12 meses, conforme listado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CENTRO IDOSOS	ADOLESCENTE	QUANTIDADE TOTAL
1	Açúcar Tipo: Crista	Embalagem 1 KG	0	200	200
2	Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético	Frasco 100 ML	5	0	5
3	Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Com Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Chocolate	Pacote 140 G	0	1000	1000
4	Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Com Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Doce De Leite	Pacote 140 G	0	1000	1000
5	Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Com Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Morango	Pacote 140 G	0	1000	1000
6	Bolo Alimentício Tipo: Com Rechei, Características Adicionais: Embalagem Individual, Sabor: Baunilha Com Recheio Chocolate	Pacote 40 G	0	2000	2000



7	Café Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído	Pacote 500 G	20	0	20
8	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Moída	Quilograma	0	200	200
9	Chá Alimentação Uso: Alimentício, Tipo: Cha De Camomila, Apresentação: Saquinhos De 15g	Caixa 15 UN	100	0	100
10	Chá Alimentação Uso: Alimentício, Tipo: Erva Doce, Apresentação: Saquinhos De 10g	Caixa 10 UN	100	0	100
11	Cobertura sabor Chocolate Ideal para decorações finas, coberturas de bolos, tortas, etc	Embalagem 380g	0	80	80
12	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura, Processamento: Uht , Tratamento: Homogeneizado	Embalagem 200 G	0	400	400
13	Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Pó	Embalagem 50 G	0	10	10
14	Condimento Tipo: Cominho, Apresentação: Pó	Embalagem 50 G	0	10	10
15	Condimento Tipo: Orégano, Apresentação: Pó	Embalagem 500 G	0	10	10
16	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó	Embalagem 50 G	DE	1896 10	10
17	Doce Confeitado Ingredientes: Goiaba Madura, Açúcar, Água, Tipo: Goiabada, Características Adicionais: Embalados Individualmente (POTE COM 300G)	Unidade	0	50	50
18	Embutido Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Salsicha Hot Dog	Embalagem 1 KG	0	200	200



19	Farinha De Trigo Grupo: Industrial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Tipo: Tipo 1, Especial	Embalagem 1 KG	0	100	100
20	Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó	Embalagem 100 G	0	15	15
21	Gordura Vegetal Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Subtipo: Cremosa, Tipo: Margarina, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 G	150	150	300
22	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Embalagem 170 G	0	100	100
23	Leite Côco Característica Adicional: Teor De Gordura Reduzida, Tipo: Magro	Garrafa 500 ML	400	0	400
24	Leite Condensado Ingredientes: Leite Integral/Açúcar/Leite Pó Integral E Lactose, Características Adicionais: Homogêneo, Isento Granulações, Coloração Branca, A	Lata 395 G	o	300	300
25	Leite Em Pó Solubilidade: Não Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca	Embalagem 200 G	300	0	300
26	Leite Fluido Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht, Tipo: A, Origem: De Vaca	Caixa 1 L	300	0	300
27	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado, Apresentação: Creme, Composição: Tradicional	Embalagem 340 G	100	1896100	200
28	Milho Aplicação: Mungunzá (Canjica) , Tipo: Grão	Pacote 500 G	200	0	200
29	Milho De Pipoca Classe: Amarela, Grupo: Duro, Qualidade: Tipo 1, Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly	Embalagem 500 G	0	500	500



30	Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado (900ML)	Litro	50	50	100
31	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio	Bandeja 30 UN	0	80	80
32	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal	Quilograma	0	500	500
33	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada (Embalagem com 100g)	Quilograma	30	50	80
34	Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada (Embalagem com 100g)	Quilograma	30	50	80
35	Polpa De Fruta Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada (Embalagem com 100g)	Quilograma	100	50	150
36	Queijo Ralado Ingredientes: Queijo Parmezon, Material Embalagem: Papel Metálico, Aplicação: Culinária Doméstica, Tipo Conservante: Ácido Sórbico	Pacote 50 G	50	50	100
37	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná	Embalagem 200 ML	0	1270	1270
38	Sal Aplicação: Alimentícia, Tipo: Refinado, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	Quilograma	5 DE	1896	5
39	Vinagre Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos, Acidez: 4,20 PER, Matéria- Prima: Álcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro	Frasco 500 ML	20	0	20

E por fim, faz-se constar que os valores dos itens listados no anexo do Termo de Referência foram obtidos através de diversas fontes de pesquisas de preços.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS

4.1 A empresa contratada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



- **4.2** Os gêneros alimentícios, os objetos do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município;
- **4.3** A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min as 13h00min;
- **4.4** Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- **4.5** Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- **4.6** Os produtos não perecíveis deverão ter prazo de validade mínima de **03(três) meses** a partir da data da entrega. E os produtos perecíveis deverão ter prazo de validade mínima de **30(trinta) dias** a partir da data da entrega;
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- **4.8** Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.9 Os gêneros perecíveis (carnes, panificação) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.
- **4.10** Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada à Travessa Luiz Rodolfo, S/N, Centro, Gameleira PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.
- **4.12** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- **4.13** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.
- **4.14** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- **4.15** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo **período Contrato que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- **5.2** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- **5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **5.5** A Contratada deverá in<mark>dicar n</mark>o co<mark>rpo da Nota Fiscal, o</mark> número e <mark>n</mark>ome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- **5.7** Respeitadas às con<mark>dições previstas</mark>, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] x VP Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- **6.1** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **6.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- **6.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- **6.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não



a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas:

- **6.6** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **6.7** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1** O Município da Gameleira, obriga-se a:
 - a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
 - b) Notificar o fornecedor contr<mark>atado de qualquer irre</mark>gularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
 - f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

8 DAS PENALIDADES

- **8.1** A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- **8.2** Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco)dias úteis:
 - 8.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:
 - 8.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiaise/ou requisitados.
 - 8.2.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
 - 8.2.2 Multas:
 - 8.2.2.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso deinadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

1896

8.2.2.2 Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará



multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumprao previsto na proposta comercial.

- 8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelosprejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicadacom base na letra anterior.
- 8.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas dopagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **8.4** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITA-ÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9 VALOR GLOBAL ESTIMADO

9.1 O valor global estimado é de R\$ 53.101,75 (Cinquenta e três mil cento e um reais e setenta e cinco centavos), cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, através de ampla pesquisa de preços.

10 VALIDADE DOS PRODUTOS

- 10.2 Os produtos não perecíveis deverão ter prazo de validade mínima de 03(três) meses a partir da data da entrega.
- 10.3 Os produtos perecíveis deverão ter prazo de validade mínima de 30(trinta) días a partir da data da entrega.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário competente de abrangência Federal, Estadual ou Municipal;
- **11.2** Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado;

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0806 2134 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

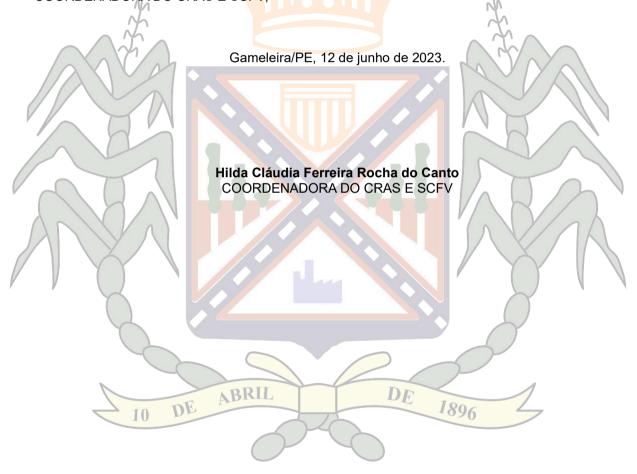


13.1 Menor Preço por Item.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- **14.1** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **14.2** A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como fiscal do Contrato, a Servidora Hilda Cláudia Ferreira Rocha do Canto - COORDENADORA DO CRAS E SCFV;



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Açúcar Tipo: Crista	Embalagem 1 KG	800	463988	R\$ 3,85	R\$ 770,00
2	Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético	Frasco 100 ML	100	236197	R\$ 6,93	R\$ 34,65
3	Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Com Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Chocolate	Pacote 140 G	800	217139	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
4	Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Com Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Doce De Leite	Pacote 140 G	800	236871	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
5	Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Com Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Morango	Pacote 140 G	800	217138	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
6	Bolo Alimentício Tipo: Com Recheio, Características Adicionais: Embalagem Individual, Sabor: Baunilha Com Recheio Chocolate	Pacote 40 G	400	448498	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
7	Café Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído	Pacote 500 G	500	463583	R\$ 12,36	R\$ 247,20
8	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Moida	Quilograma	50	DE 1896 451059	R\$ 30,71	R\$ 5.527,80
9	Chá Alimentação Uso: Alimentício, Tipo: Cha De Camomila, Apresentação: Saquinhos De 15g	Caixa 15 UN	800	256089	R\$ 6,03	R\$ 603,00



TRUINDO	UMA NOVA HISTÓRIA					
10	Chá Alimentação Uso: Alimentício, Tipo: Erva Doce, Apresentação: Saquinhos De 10g	Caixa 10 UN	300	305797	R\$ 5,17	R\$ 517,00
11	Cobertura sabor Chocolate Ideal para decorações finas, coberturas de bolos, tortas, etc	Embalagem 380g	1000	1.	R\$ 10,04	R\$ 803,20
12	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura, Processamento: Uht, Tratamento: Homogeneizado	Embalagem 200 G	350	446533	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
13	Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Pó	Embalagem 50 G	200	463872	R\$ 5,61	R\$ 56,10
14	Condimento Tipo: Cominho, Apresentação: Pó	Embalagem 50 G	2000	463891	R\$ 2,34	R\$ 23,40
15	Condimento Tipo: Orégano, Apresentação: Pó	Embalagem 500 G	300	463915	R\$ 20,71	R\$ 207,10
16	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó	Embalagem 50 G	500	DE 1896 463937	R\$ 2,08	R\$ 20,80
17	Doce Confeitado Ingredientes: Goiaba Madura, Açúcar, Água, Tipo: Goiabada, Características Adicionais: Embalados Individualmente (POTE COM 300G)	Unidade	500	487591	R\$ 4,79	R\$ 239,50



•						,
18	Embutido Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo: Salsicha Hot Dog	Embalagem 1 KG	500	447720	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
19	Farinha De Trigo Grupo: Industrial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Tipo: Tipo 1, Especial	Embalagem 1 KG	400	465332	R\$ 5,92	R\$ 592,00
20	Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó	Embalagem 100 G	400	459586	R\$ 3,67	R\$ 55,05
21	Gordura Vegetal Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Subtipo: Cremosa, Tipo: Margarina, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 G	400	463699	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
22	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Embalagem 170 G	800	462824	R\$ 3,87	R\$ 387,00
23	Leite Côco Característica Adicional: Teor De Gordura Reduzida, Tipo: Magro	Garrafa 500 ML	300	464012	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00
24	Leite Condensado" Ingredientes: Leite Integral/Açúcar/Leite Pó Integral E Lactose, Características Adicionais: Homogêneo,Isento Granulações, Coloração Branca, A	Lata 395 G	500	DE 1896 312777	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
25	Leite Em Pó Solubilidade: Não Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca	Embalagem 200 G	500	459637	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00
26	Leite Fluido Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht, Tipo: A, Origem: De Vaca	Caixa 1 L	800	445995	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00



	UMA NOVA HISTORIA					
27	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado, Apresentação: Creme, Composição: Tradicional	Embalagem 340 G	1000	459670	R\$ 2,78	R\$ 556,00
28	Milho Aplicação: Mungunzá (Canjica), Tipo: Grão	Pacote 500 G	1000	279262	R\$ 4,34	R\$ 868,00
29	Milho De Pipoca Classe: Amarela, Grupo: Duro, Qualidade: Tipo 1, Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly	Embalagem 500 G	1000	462122	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
30	Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado (900ML)	Litro	1000	416665	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
31	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio	Bandeja 30 UN	50	446619	R\$ 18,72	R\$ 1.497,60
32	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal	Quilograma	50	460380	R\$ 14,47	R\$ 5.064,50
33	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada (Embalagem com 100g)	Quilograma	400	464484	R\$ 11,19	R\$ 895,20
34	Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada (Embalagem com 100g)	Quilograma	200	1896 464485	R\$ 13,02	R\$ 1.041,60
35	Polpa De Fruta Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada (Embalagem com 100g)	Quilograma	200	464491	R\$ 12,21	R\$ 1.831,50



36	Queijo Ralado Ingredientes: Queijo Parmezon, Material Embalagem: Papel Metálico, Aplicação: Culinária Doméstica, Tipo Conservante: Ácido Sórbico	Pacote 50 G	200	225848	R\$ 6,08	R\$ 608,00	
37	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná	Embalagem 200 ML	200	217785	R\$ 1,64	R\$ 2.082,80	
38	Sal Aplicação: Alimentícia, Tipo: Refinado, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	Quilograma	200	291893	R\$ 2,15	R\$ 10,75	
39	Vinagre Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos, Acidez: 4,20 PER, Matéria- Prima: Álcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro	Frasco 500 ML	100	217096	R\$ 3,35	R\$ 67,00	
0	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 53.101,75						

Gameleira/PE, 12 de junho de 2023.

Hilda Cláudia Ferreira Rocha do Canto COORDENADORA DO CRAS E SCFV

DE

10



ΑO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE							
no(a) de preço	A Empresave s, para Aquisição de G ncia e Fortalecimento c	m, peran Ê NERO S	ite o <mark>Mun</mark> icí S ALIMENT	pio da Gamele <mark>ÍCIOS</mark> destina	ira, apresent ados aos us	ar a seguinte p uários do Se r	oroposta rviço de
	272				22		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	CÓDIGO COMPRAS .GOV.BR	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
XX	XXXX	XX	XXX	XXX	XXXXX	XXXX_	xxxxx
Prazo da Declaro patrimon demais e	da Proposta: 60(sessenta Contratação: Conforme de que nos preços oferta iais, trabalhistas, transpencargos decorrentes do	Edital. dos estão orte, ferr fornecim	ramentas e ento.				
Nome e	assinatura do representa	nte legal			-0		
	10 DE A	BRIL		DE	1896	1	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

%		N.	
A empresa		ins	crita no CNPJ nº
<u> </u>	po <mark>r intermédio d</mark> e	seu represent	te legal o(a)
Sr(a)	, portador (a) da Ca	arteira de Identidad	e nº
e CPF nº	, DECLARA , para fin	s do disposto no ind	ciso VI do Art. 68 da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de	e <mark>2021, qu<mark>e não empre</mark>ga meno</mark>	r de <mark>d</mark> ezoito anos e	em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não em	prega <mark>menor de dezes</mark> seis ano	3.	
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze anos, na con	dição de aprendiz ().
		1/4	100
(Observação: em caso afir <mark>ma</mark> tiv	o, assinalar a ressalva acima)		1/21
Local e data.			
Local e data.			
			7
Nome e assinatura do represen			
10 DE	BRIL	1896	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

M		W	
A empresa		,, inscrita no CNPJ n	0,
por intermédio de seu representante l	legal o(a) Sr.(a)	M	, portador (a) da
Carteira de Identidade nº			
pequeno porte, nos termos do enqu	adramento previst	<mark>o</mark> na Lei Complemen	tar nº. 123/2006, de 14
de dezembro de 2006, alterada pela	a Lei Complementa	r nº 147/2014, cujo te	ermos declaro conhecer
na íntegra, e está apta, portanto, a			
certame em epígrafe, e em cas <mark>o de h</mark>			
05 (cinco) días úteis, cujo momento			
declarado vencedor do certame, pr			
regularização, pagamento ou parcela positivas com efeito de negativa	mento do debito e e	missão de eventuais	certidoes negativas ou
positivas com eleito de flegativa			
			TO
			2//
Local e data.			$\sqrt{V/_2}$
			X / X
			YY V V
' ' '			
Nome e assinatura do repr <mark>es</mark> enta <mark>nt</mark> e l	legal		A
			The state of the s
	1		
A D	11	D	1
10 DE ABR		DE 100	
\(\) 10 DE		1896	
	Δ		



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa					inscrita	no Cl	NP.I n ^o
7. SIIIpi 3.0	por	intermédio	de	seu	represente	legal	o(a)
Sr(a)					e Identidade nº_	9	- ()
e CPF nº		, DECLARA	sob as p	enas da	Lei, que cumpr	e as exi	gências
de reserva de cargos para pes	soa com	deficiência e	para rea	bilitado d	la Previdência S	Social, p	revistas
em lei e em outras normas esp	ecíficas.				M/V		
						AU	
Vacal a data							
Local e data.							
					100		
					1) 7		
					MA W	10	1
Nome e assinatura do repr <mark>ese</mark> r	tante leg	al					L
					(ΛV)	Δl	
						/ //	
					()	V	1
						*	,
					()		
					5		
				4	1		
	ABRIL	ı l	D	E			
10 DE				18	396		
		()~()	>				
		7					



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. /2023

Processo Administrativo nº. 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

direito Centro, GAMEI 01.876. Sra. D. na nº	resente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DA GAMELEIRA , pessoa jurídica de público, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Gameleira/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LEIRA , com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o n°. 387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a ayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima, brasileira,, residente e domiciliada portadora do RG nº e CPF e de outro lado, a estabelecida estabelecida in inscrita no CNPJ sob o nº neste ato
represe	entada pelo(a) Sr(a).
(RG) n	iado(a) à Rua e CPF n°, cidade, doravante denominadas CONTRATANTE E
	RATADA, consoante a Lei Federal n° 14.133/2021 e da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2023,
	ada em de de 2023 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e
condiçõ	ões em sucessivo, m <mark>útua e reciprocamente outorgam e aceita</mark> m a seguir:
1.0	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Z	
1.1	O objeto deste contrato é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município
V	da Gameleira, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda
	do presente contrato.
2.0	CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇOES, QUANTIDADES E VALORES
3 1	O valor global é de R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	COMPRAS .GOV.BR	QUANT	UNT R\$	TOTAL R\$
XX	XXXX	XX	XXX	XXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

CÓDIGO

PRECO

PRECO

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;



- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A contratação terá um prazo de vigência de até **12 (doze) meses** consecutivos ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue(s).

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Servidora Hilda Cláudia Ferreira Rocha do Canto -COORDENADORA DO CRAS E SCFV.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0806 2134 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS



3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nasformas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- **b)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **g)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos; 10
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- d) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.



9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo,garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco)dias úteis:
 - 9.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:
 - 9.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiaise/ou requisitados.
 - 9.2.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
 - 9.2.2 Multas:
 - 9.2.2.1 De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.
 - 9.2.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.
 - 9.2.2.3 De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e
 - 9.2.3 Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município da Gameleira pelo prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4°, da Lei nº, 14.133/2021.
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelosprejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicadacom base na letra anterior.
- 9.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas dopagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITA-ÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE



- 10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo de contratação direta, como nele estivessem transcritos:
 - a) O Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023;
 - b) A(s) proposta(s) de preço da empresa CONTRATADA;
 - c) Termo de Referência (Anexo I do Edital);

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.6 A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado, mediante a *Ordem de Fornecimento* da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Gameleira, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira /PF	de	de 2023



CONTRATANTE:

Nome da empresa:

CNPJ:......
Representante Legal:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: